



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTRARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0160/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.009645/2025.73.**

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL
Requerente:	ANICETO CAMPANHA WANDERLEY NETO, CPF/CNPJ: 221.779.142-72
Empreendimento:	FAZENDA ÁGUAS DA VIDA, LOCALIZADO NA GLEBA AMAJARI, ZONA RURAL
Município:	AMAJARI - RR
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ MAPURUABA
Coordenada Captação:	N 3° 34' 48.10" W 61° 22' 44.30"
Finalidades:	AQUICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS EM UMA ÁREA TOTAL DOS TANQUES M ² 1601113,00

DADOS DE OPERAÇÃO

Mês	Vazão (m ³ /h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	100069,5600	24.0	31	74.451.752,64
Fevereiro	100069,5600	24.0	28	67.246.744,32
Março	100069,5600	24.0	31	74.451.752,64
Abril	100069,5600	24.0	30	72.050.083,20
Maio	100069,5600	24.0	31	74.451.752,64
Junho	100069,5600	24.0	30	72.050.083,20
Julho	100069,5600	24.0	31	74.451.752,64
Agosto	100069,5600	24.0	31	74.451.752,64
Setembro	100069,5600	24.0	30	72.050.083,20
Outubro	100069,5600	24.0	31	74.451.752,64
Novembro	100069,5600	24.0	30	72.050.083,20
Dezembro	100069,5600	24.0	31	74.451.752,64
Vazão Máxima Instantânea (m ³ /h):	100069,56			
Volume anual (m ³):	876.609.345,60			
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR -32 METROS			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 3° 34' 52,70" LONGITUDE: W 61° 23' 23.20"			
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 260 BOVINOS			

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 20 de outubro de 2035 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **19/11/2025 às 11:43**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **24/11/2025 às 07:51**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=65926> informando o seguinte código verificador: **65926**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



PORTRARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0160/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentadas pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental ADEILSON VIANA DA SILVA, portador do CREA: 0900329904RR, ART Nº RR20250167785 de 02 de Outubro de 2025.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo com os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 8º Revoga-se a Portaria Prévia 078/2025 de 10/07/2023 Processo 18201.008489/2022.81

CONDICIONANTES

1. Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do Uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.

Boa Vista - RR, 24 de NOVEMBRO de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **19/11/2025 às 11:43**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **24/11/2025 às 07:51**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=65926> informando o seguinte código verificador: **65926**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459